Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE



AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110 E-mail: secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br www.saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.600, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre complementação das medidas de prevenção do contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO **VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado que o transporte relacionado à saúde deverá ser limitado ao atendimento de casos urgentes e indispensáveis, de acordo com indicação médica, e outros casos definidos como necessários pela Secretaria de Saúde;
- **Art. 2º.** Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto 3.599, de 19 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
 - IV os servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de asma, complicações de cardiopatias e doenças cardíacas mal definidas, diabetes, pacientes renais crônicos, hipertensos com complicações cardiovasculares, pacientes oncológicos, que executem suas atividades em contato direto com o público, poderão ser dispensados do comparecimento ao trabalho, podendo exercer teletrabalho, excetuando-se os servidores cuja atividade seja essencial para a garantia do bom serviço público ao cidadão;
- **Art. 3º.** Para os fins da dispensa de servidor, disposta no inciso IV ,do artigo 1º do Decreto 3.599, de 19 de março de 2020, deverá ser apresentado requerimento perante à Secretaria competente, juntamente com o relatório médico que indique a necessidade de afastamento do trabalho.

2

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE



AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br
www.saobentodosapucai.sp.gov.br



Art. 4º. As determinações e recomendações previstas neste Decreto estarão em vigor por tempo indeterminado, podendo ser revistas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendose, ainda, as disposições do Decreto nº 3.596, de 17 de março de 2020 e 3.599 de 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 20 de Março de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário de Assuntos Jurídicos